

PROJETO DE LEI N° 018/2015

GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências”

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff – RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 1°. O Município de Victor Graeff definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados e data do sorteio, através da Plataforma de Dados dos cidadãos de Victor Graeff cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 2°. Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2°. Com a assinatura do Convênio o Município receberá pontuação no Programa Integração Tributária que irá incrementar a Receita Municipal no ICMS.

Art. 3°. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS, aos 06
dias do mês de abril de 2015.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos enviando para apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA, que faz parte do Programa de Integração Tributária – PIT.

O Programa de Integração Tributária (PIT), instituído pela Lei Estadual nº 12.868/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 45.659/2008 e pela Instrução Normativa da Subsecretaria da Receita Estadual nº 45/1998, tem o objetivo de incentivar e monitorar ações de interesse mútuo dos Municípios e do Estado, mediante celebração de convênio entre os entes..

As referidas iniciativas dividem-se em quatro grupos – Educação Fiscal, Programas de Cidadania, Turmas Volantes Municipais e Sistema de Informações Tributárias sobre a Agropecuária (SITAGRO), e são avaliadas por meio de atribuição de pontuação ao ente local, com vista à apuração da parcela do Índice de Participação dos Municípios (IPM), no produto da arrecadação do ICMS, prevista no inciso VII do artigo 1º da Lei nº 11.038/1997.

O programa de que trata o presente projeto de Lei está incluído nos Programas de Cidadania e tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS ,pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais,pessoas físicas. Os sorteios da premiação mensal serão efetuados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado e serão informados ao Município, discriminado a premiação e seus devidos ganhadores. O município pretende instituir dois prêmios mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o que será efetuado pelo Decreto que regulamentará esta questão conforme autoriza o art. 3º do presente projeto de lei. Para participar dos sorteios o cidadão terá que efetuar o cadastro do seu CPF dentro do programa Nota Fiscal Gaúcha, do

Governo do Estado, e, toda vez que efetuar uma compra no comércio e indústria do município, deverá solicitar que seja inserido o seu CPF na Nota Fiscal e, então, automaticamente, estará participando do sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha, através do Estado, bem como do sorteio municipal.

Assim sendo, solicitamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Victor Graeff-RS, 06 de abril de 2015

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

PREFEITO MUNICIPAL